

PORTARIA Nº 174/2021

(Publicado no DOC TCE-MT de 19.10.2021)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXI do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando a necessidade de estabelecer servidores para fiscalizar cada ato administrativo deste Tribunal,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do ato de inexigibilidade abaixo discriminado:

Fiscal	Ato de Inexigibilidade de Licitação	Objeto
Gestor: Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade Fiscal: Esther de Mello Menezes Fiscal do Substituto: Mara Cristina Ramos Bonjour Mendes	Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2021 – NS Leão Consultoria em Precificação de Serviços Eireli	Contratação direta por Inexigibilidade, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, da empresa NS LEÃO CONSULTORIA EM PRECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.837.503/0001-02, prestação de serviços de capacitação presencial sobre o tema “Formação de Preço nos serviços de Limpeza Urbana”, com carga horária total de 16h (dezesesseis horas), nos dias 4 e 5 de outubro de 2021, das 08h às 12h e das 13:30m às 17:30m, para atender a demanda da Secretaria de controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, para no máximo 20 (vinte) alunos. Para ministrar a capacitação, a empresa contratada indicou o docente e engenheiro eletricitista Nildo Silva Leão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 18 de outubro de 2021.

Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**
Presidente